



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

DECRETO Nº 2.874/2.020

Dispõe sobre: Reajusta o valor de pagamento, sem precatório pelo município.

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 2º da lei Municipal nº 2.658, de 18/05/2010, bem como, da Portaria nº 3.659 de 10 de fevereiro de 2.020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência Social e Trabalho.

DECRETA:

Art. 1º – As obrigações de pequeno valor, para pronto pagamento, sem precatório, pela Fazenda Pública do Município de Álvares Machado, nos termos do Artigo 1º da lei Municipal nº 2.658, de 18/05/2010 passa a ser de R\$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos).

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Álvares Machado, 11 de março de 2020.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

MARIA ELZA SANT'ANA
Oficial de Gabinete